



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

TERMO DE PARCERIA Nº 004/2021

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA- MT, O MUNICÍPIO DE
NOVA SANTA HELENA - MT e O
MUNICÍPIO DE CLAUDIA- MT**

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.987/0001-75, com sede a Rua dos Três Poderes nº 777, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, no exercício de seu mandato, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704.0001-18, com sede a Praça João Alberto Zanetti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, no exercício de seu mandato e o **MUNICÍPIO DE CLAUDIA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.310.499/0001-04, com sede a Av. Gaspar Dutra, s/ nº, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALTAMIR KURTEN**, no exercício de seu mandato, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto parcerias entre o Município de Marcelândia- MT, o Município de Nova Santa Helena – MT e o Município de Claudia-MT, tem por finalidade a execução do Seguinte Objeto:

Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, ensaio geotécnico do Sub Leito, ensaios para jazida, para subsidiar projeto da SINFRA-MT, de pavimentação da Rodovia MT-429, que interliga os Municípios de Claudia-MT, Nova Santa Helena – MT e Marcelândia - MT.

Justifica-se o presente objeto, encontrar-se em fase de elaboração o referido estudo pelo município de Claudia-MT que realizará a execução em 15km dentro deste município, porém, conforme informação da SINFRA – MT na pessoas de seu Secretario Administrativo, para que o Governo Estado possa estender a execução pelos 18 km remanescentes dentro do município de Claudia – MT e os 15 (quinze) km faltantes que fazem parte do território dos demais parceiros, este requer que seja realizado o mesmo estudo pelos demais municípios atendidos, neste caso Nova Santa Helena-MT e Marcelândia – MT, neste sentido acordam as partes que o município de Claudia – MT, fica responsável pela realização de aproximadamente 33 (trinta e três) km pertencentes ao seu território sendo que 15 (quinze) km já em fase de execução do levantamento, e o



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

remanescentes de 15 (quinze) km, divididos a cargo dos demais parceiros, nestes termos serão realizados 7.500 (sete mil e quinhentos) metros lineares pelo município de Nova Santa Helena-MT e 7.500 (sete mil e quinhentos) metros lineares pelo município de Marcelândia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I – Da Prefeitura Municipal Claudia - MT.

A prefeitura municipal de Claudia – MT, fica responsável pela contratação de empresa para execução dos serviços acordados num trecho de aproximadamente 33.000 (trinta e três mil) metros lineares, compreendidos entre o trevo da rodovia MT-423 e a ponte do rio Azul. Fornecendo a documentação referente ao estudo para que a SINFRA – MT possa fomentar a elaboração do projeto para asfaltamento do trecho.

II – Da Prefeitura Municipal Nova Santa Helena - MT.

A prefeitura municipal de Nova Santa Helena – MT, fica responsável pela contratação de empresa para execução dos serviços acordados num trecho de aproximadamente 7.500 (sete mil e quinhentos) metros lineares, que é parte do trecho compreendidos entre a ponte do rio Azul e o trevo da rodovia MT-320. Fornecendo a documentação referente ao estudo para que a SINFRA – MT possa fomentar a elaboração do projeto para asfaltamento do trecho.

III – Da Prefeitura Municipal Marcelândia - MT.

A prefeitura municipal de Nova Santa Helena – MT fica responsável pela contratação de empresa para execução dos serviços acordados num trecho de aproximadamente 7.500 (sete mil e quinhentos) metros lineares, que é parte do trecho compreendidos entre a ponte do rio Azul e o trevo da rodovia MT-320. Fornecendo a documentação referente ao estudo para que a SINFRA – MT possa fomentar a elaboração do projeto para asfaltamento do trecho.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para elaboração dos serviços serão custeados por cada município de acordo com o percentual por ele executado, contratado através de processo licitatório nos moldes legais e a critério da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PARCERIA terá vigência até 31/12/2022, e eficácia a partir da publicação nos meios Oficiais e site oficial do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO

Este termo de parceria poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Marcelândia/MT, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer das testemunhas abaixo qualificadas.

Marcelândia/MT, 13 de julho de 2021.

MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA - MT

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CLAUDIA - MT

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal